



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás – GO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Necessidade da Administração: Contratação da empresa “**CONCHLOE GEST SAUDE LTDA**”, por inexigibilidade de Licitação, para a realização de curso de formação de analista de licitações, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a Contratação de empresa para assessoria técnico administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo controle de rotinas administrativas, treinamento de pessoal e monitoramento de indicadores e estatísticas.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	MES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha da empresa decorre dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando proporcionar aos servidores municipais qualificação e o aprimoramento aos envolvidos no processo licitatório e na execução de contratos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Guarani de Goiás enfrenta atualmente desafios significativos no que se refere à gestão eficiente de suas rotinas administrativas, à qualificação contínua de seu corpo técnico e ao monitoramento sistemático de indicadores e estatísticas de saúde. Tais atividades são fundamentais para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, a transparência dos processos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.2 - Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em assessoria técnico-administrativa, com experiência comprovada na área da saúde pública, para atuar diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Guarani de Goiás. O objetivo é apoiar tecnicamente a gestão, por meio do controle e padronização das rotinas administrativas, do treinamento e capacitação dos servidores



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás – GO

municipais e do monitoramento dos principais indicadores e estatísticas de desempenho da rede municipal de saúde.

2.3 - A contratação se justifica pela demanda crescente por qualificação dos processos administrativos, aliada à necessidade de cumprimento de metas pactuadas nos instrumentos de gestão do SUS (como o Plano Municipal de Saúde e o Relatório de Gestão), bem como pela ausência de pessoal técnico especializado suficiente no quadro atual da Secretaria para atender a todas essas demandas com a agilidade e o rigor técnico exigidos.

2.4 - Adicionalmente, a assessoria contribuirá para o fortalecimento da gestão estratégica e para o embasamento técnico na tomada de decisões, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 - Dessa forma, a contratação da assessoria técnico-administrativa mostra-se imprescindível para o aprimoramento da gestão da saúde no município de Guarani de Goiás, sendo medida de interesse público e alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e efetividade na administração pública.

2.6 - Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização do referido curso, com a certeza de que a capacitação contribuirá significativamente para o desenvolvimento dos servidores municipais e para a melhoria da gestão pública no município de Guarani de Goiás-A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O valor referente à contratação da empresa “**CONCHLOE GEST SAUDE LTDA**”, para realização de capacitação dos servidores é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás – GO

14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo da data da sua assinatura até 31 de janeiro de 2025. Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Empresa “**CONCHLOE GEST SAUDE LTDA**”, para Formação dos servidores, conforme descrição apresentada neste Termo.

7.2. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de Serviços técnicos profissional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás – GO

prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo: Mario Sergio Soares Sales

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município de Guarani de Goiás – Go é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará os serviços prestados e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será efetuado em até 02(dois) dias após a formação, feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Guarani de Goiás-Go (11.310.264/0001-68), trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número da Dispensa, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Guarani de Goiás – Go efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás – GO

o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária. Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir

que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização na área de reconhecimento, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional especializado, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás – GO

acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.13.10.301.0210.2.043, Elemento: 3.3.90.39.00.5, Ficha : 359, Fonte: 107.

Guarani de Goiás – Go, 10 de junho de 2025.

**GEYSA PAMILLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**